

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DE
CARNÊS DAS ANUIDADES DE 2018
Processo nº 031/2017**

1 – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de impressão de boletos com dados variáveis.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 O CREFITO-13 é uma entidade fiscalizatória profissional que não dispõe de tecnologia e mão de obra especializada para impressão e montagem de carnês de anuidades de profissionais e empresas inscritas neste Regional.

2.2 Portanto, justifica-se a contratação pela necessidade de impressão em grande escala e pela falta de equipamentos para tal serviço, não conveniente a aquisição destes visto que este é um evento que ocorre somente uma vez ao ano.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Impressão de carnês, em 10 lâminas, com capa e contracapa em papel reciclado 90g/m², e demais lâminas impressas em papel branco alvura 75g/m², a laser (600dpi), em preto, incluindo montagem, serrilha, corte e refile com formato de boleto bancário (21,1x9,9cm), grampeadas e fechamento com etiqueta. A capa deverá ter o verso impresso com as orientações gerais de pagamento.

4– EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATANTE enviará, através de correio eletrônico, os dados em arquivo TXT, gerados pela empresa detentora da licença do banco de dados do CREFITO-13. Será fornecida também a arte gráfica da capa e contracapa do carnê para reprodução, do objeto deste certame.

4.2 A CONTRATADA deverá enviar a prova da arte para homologação junto ao Banco do Brasil, o qual o CREFITO-13 mantém conta corrente, nas quantidades e

especificações exigidas pela referida instituição financeira e autorização da impressão da CONTRATANTE.

5 – PROPOSTA

5.1 A empresa contratada deverá apresentar em sua proposta:

- a. descrição unitária dos serviços a serem feitos e valores respectivos;
- b. descrição das despesas (se houver) referentes ao serviço prestado, bem como encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço;
- c. serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, via postal ou mediante protocolo.

6 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A execução dos serviços refere-se ao desenvolvimento de todas as atividades de impressão, montagem e postagem dos carnês nos Correios.

6.2 A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados, sendo a penalidade para violação determinada pelo Colegiado do Crefito-13.

6.3 A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos para a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

6.4 A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.5 A CONTRATADA deverá entregar nos Correios o serviço completo em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da aprovação pelo CREFITO-13, incluso neste prazo a homologação por parte do Banco do Brasil.

6.6 A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos globais contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7 – LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os boletos impressos deverão ser encaminhados diretamente a Agência de Correios para envio por modalidade carta comercial, apresentando a autorização de postagem do CREFITO-13.

8 – ACEITE E PAGAMENTO

8.1 Os ordenadores de despesas realizarão inspeção dos serviços para que seja comprovada a efetivação da manutenção conforme Termo de Referência.

8.2 Após análise o CREFITO-13 emitirá Aceite e encaminhará para fins de pagamento.

8.3 O pagamento dar-se-á através de cheque do CREFITO-13 assinado pelos ordenadores de despesas ou transferência bancária, através do Banco do Brasil.

NEUSA FÉLIX DE AZEVEDO
Coordenadora Geral do CREFITO-13

Aprovado por: _____
RODRIGO LUCCHESI CORDEIRO
Diretor Tesoureiro do CREFITO-13